

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2008

PROCESSO Nº 46905.000168/2008-98

Data: 27 DE MAIO DE 2008

Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF

Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Rua Victor Meirelles 198 – 4º andar, Centro

CEP 88010-440 Florianópolis/SC

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 70 de 31 de agosto de 2007, do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488/07 de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.693/00, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722/01, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000.

1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil

Anexo III – Especificações dos Produtos

Anexo IV – Termo de Referência

2. OBJETO

Aquisição de Suprimentos de Informática, conforme especificações e quantitativos definidos no quadro a seguir, e Anexo III deste Edital.

OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS RECONDICIONADOS, RECARREGADOS, RECICLADOS, REMANUFATURADOS, OU FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE (mínima)
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	06	JATO DE TINTA HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	05	JATO DE TINTA HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	04	HP D 1360	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	02	HP D 1360	12 MESES
05	CARTUCHO	CIANO	28 ML	C4836A	PEÇA	01	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
06	CARTUCHO	MAGENTA	28 ML	C4837A	PEÇA	03	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	69 ML	C4844A	PEÇA	08	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
08	CABEÇOTE	CYANO	8 ML	C4811A	PEÇA	01	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	4096A	PEÇA	02	HP LASERJET 2200D	12 MESES
10	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	05	HP LASERJET 2300D	12 MESES
11	TONER	PRETO	PADRÃO	C9720A	PEÇA	04	HP LASERJET 4600N	12 MESES
12	TONER	CYANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	03	HP LASERJET 4600N	12 MESES
13	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	02	HP LASERJET 4600N	12 MESES
14	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	03	HP LASERJET 4600N	12 MESES
15	KIT TAMBOR	N/TEM	PADRÃO	C9724A	PEÇA	04	HP LASERJET 4600N	12 MESES
16	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	08	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
17	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	04	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
18	TONER	CYANO	PADRÃO	42127403	PEÇA	03	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
19	TONER	PRETO	ADRÃO	42127404	PEÇA	24	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
20	ESTEIRA TRANSF.	N/TEM	PADRÃO	42158711	PEÇA	04	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
21	TONER	PRETO	5.000 pg	Q2612A	PEÇA	14	LASER HP LASERJET 1022 N	12 MESES
22	TONER	PRETO	3.000 pg	SCXD4200A	PEÇA	05	LASER SANSUNG SCX 4200	12 MESES
23	TONER	PRETO	PADRÃO	TK18	PEÇA	14	LASER KYOCERA FS 1020	12 MESES
24	TONER	PRETO	PADRÃO	Q6000A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
25	TONER	CYANO	PADRÃO	Q6001A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
26	TONER	AMARELO	PADRÃO	Q6002A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
27	TONER	VERMELHO	PADRÃO	Q6003A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
28	TONER	PRETO	PADRÃO	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Os interessados não cadastrados no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº.05, de 21 de julho de 1995.

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.1.1 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.1.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a União Federal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.1.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 5.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio www.comprasnet.gov.br até às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

- 7.1 Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica, n.º 05 / 2008**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 7.4 Na Proposta deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento dos produtos;

- 7.5 Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos produtos, ficando a licitante obrigada a entregar os produtos pelo valor resultante da sua Proposta;
- 7.6 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venha incidir sobre o produto.
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais;
- 7.8 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 7.9 Em caso da ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora a Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte;
- a) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10 A proposta deverá conter o nome e código (n.º) do banco, nome e código (n.º) da agência, e o n.º da conta bancária da licitante;
- 7.11 Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificações de marca, modelo, procedência e outros elementos, que de forma inequívoca identifique os materiais cotados;
- 7.12 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.13 Constar preço unitário e total por item. Em caso de divergência entre os valores serão considerados os primeiros;
- 7.14 Os produtos ofertados deverão ser originais, entendidos estes como aquele que não existiu antes, que seja inédito, novo;
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas dos produtos recondicionados, reciclados, recarregados, remanufaturados, ou sob qualquer outra denominação que contrarie o subitem 7.14 deste Edital.
- 7.16 Para os produtos com prazo de validade, as propostas apresentadas deverão contemplar garantias de que os produtos ofertados terão como validade mínima o constante das especificações dos produtos no Anexo III, contado a partir da data da entrega na SRTE/SC;
- 7.17 As propostas apresentadas deverão contemplar a garantia de troca, pelo licitante, dos materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC;

- 7.18 As propostas apresentadas deverão conter claramente que a garantia e prazo de troca estipulado no subitem 7.17 acima, ocorrerão durante todo o período de validade dos produtos;
- 7.19 As propostas apresentadas deverão conter claramente os prazos de entrega dos materiais na sede da SRTE/SC em Florianópolis, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo(s) vencedor (es) do certame licitatório;
- 7.20 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- 7.21 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.22 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente.
- 7.23 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.24 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.25 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.26 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.27 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço oferecido registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.28.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.29 Etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.30 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o maior percentual de desconto para que seja obtido preço melhor.
- 7.31 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço oferecido.
- 7.31.1 A autoridade competente poderá solicitar do licitante, a apresentação de amostra do material cotado, sem custo para Administração, para fins de avaliação de sua qualidade, que não deverá apresentar falhas, excesso de tintas, impressão borrada ou trêmula.
- 7.31.1.1 O produto apresentado será objeto de testes pela Área de Informática da SRTE/SC, e em apresentando falhas, excesso de tintas, impressão borrada ou trêmula, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.31.2 Para atendimento do constante no subitem 7.31.1 o licitante terá no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da SRTE/SC, para colocar à disposição da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, no local por ela indicado, a referida amostra, sob pena de desclassificação, a critério do Pregoeiro.
- 7.32 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.
- 7.33 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.34 A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas,

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de duas horas, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.5.2 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;

8.6 Os documentos exigidos para habilitação nos itens 8.5.1 e 8.5.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.

8.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão impugnar este edital.

9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC
PREGÃO Nº 05 / 2008
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC

- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail rossanat.drts@mt.gov.br.
- 9.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº. 198, Centro, Florianópolis/SC.

11 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 11.1 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles nº. 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.
- 11.2 A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3 O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela SRTE /SC.
- 11.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE /SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.
- 11.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/00.
- 11.5.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais,
- 11.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

11.7.1 ADVERTÊNCIA;

11.7.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;

11.7.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.7.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.5 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

11.8 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou a SRTE/SC, em razão da execução do contrato objeto desta;

11.9 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da SRTE/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12 DA ENTREGA

12.1 Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues no Almoxarifado da SRTE /SC, sito à Rua Victor Meirelles, 198, Centro de Florianópolis/SC, perante a comissão de servidores designada na forma do § 8º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 Os prazos de entrega dos materiais deverão ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho ao(s) vencedor(es) do certame licitatório.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2008, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 14.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 14.10 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 14.11 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 14.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.13 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 14.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.555/2000.

Florianópolis, 08 de maio de 2008.

PREGOEIRO

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2008;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05 / 2008 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2008.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____

portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CIC/MF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2008.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
 Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC
 88010-440 Fone (48) 229.9700

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2008
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE (mínima)
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	06	JATO DE TINTA HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	05	JATO DE TINTA HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	04	HP D 1360	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	02	HP D 1360	12 MESES
05	CARTUCHO	CIANO	28 ML	C4836A	PEÇA	01	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
06	CARTUCHO	MAGENTA	28 ML	C4837A	PEÇA	03	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	69 ML	C4844A	PEÇA	08	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
08	CABEÇOTE	CYANO	8 ML	C4811A	PEÇA	01	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	4096A	PEÇA	02	HP LASERJET 2200D	12 MESES
10	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	05	HP LASERJET 2300D	12 MESES
11	TONER	PRETO	PADRÃO	C9720A	PEÇA	04	HP LASERJET 4600N	12 MESES
12	TONER	CYANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	03	HP LASERJET 4600N	12 MESES
13	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	02	HP LASERJET 4600N	12 MESES
14	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	03	HP LASERJET 4600N	12 MESES
15	KIT TAMBOR	N/TEM	PADRÃO	C9724A	PEÇA	04	HP LASERJET 4600N	12 MESES
16	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	08	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
17	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	04	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
18	TONER	CYANO	PADRÃO	42127403	PEÇA	03	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
19	TONER	PRETO	ADRÃO	42127404	PEÇA	24	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
20	ESTEIRA TRANSF.	N/TEM	PADRÃO	42158711	PEÇA	04	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
21	TONER	PRETO	5.000 pg	Q2612A	PEÇA	14	LASER HP LASERJET 1022 N	12 MESES
22	TONER	PRETO	3.000 pg	SCXD4200A	PEÇA	05	LASER SANSUNG SCX 4200	12 MESES
23	TONER	PRETO	PADRÃO	TK18	PEÇA	14	LASER KYOCERA FS 1020	12 MESES
24	TONER	PRETO	PADRÃO	Q6000A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
25	TONER	CYANO	PADRÃO	Q6001A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
26	TONER	AMARELO	PADRÃO	Q6002A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
27	TONER	VERMELHO	PADRÃO	Q6003A	PEÇA	06	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
28	TONER	PRETO	PADRÃO	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. / 2008

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 46905.000168/2008-98
AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SRTE/SC

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no inciso II, art. 8º, do Decreto nº. 3555/00, de 08/08/2000, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação em objeto, razão pela qual não pretende substituir qualquer outro documento que seja inerente instrução do presente Processo, mas sim complementar essa instrução, apresentando de forma clara, concisa e objetiva, os referenciais que até aqui nortearam e aqueles que devem nortear as definições que, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, são de interesse desta que se façam presentes nos trabalhos de realização do correspondente evento licitatório.

Dito isto, seguem as descrições e comentários que, de forma concisa e objetiva, específica ou geral, fazem deste Termo de Referência o documento o que é na acepção da palavra e atendendo o espírito da norma que o instituí, ou seja, o de ser um documento referencial, produzido pela autoridade competente, que deve apresentar os interesses da Administração na busca da melhor proposta e, a partir daí, orientar os trabalhos a que se propõe, sem, no entanto esgotar as condições que devem nortear a realização e conclusão desses trabalhos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Motiva esta Administração garantir o suprimento dos materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos utilizados pela SRTE/SC, que por sua vez são necessários no desenvolvimento das atividades institucionais. Tais equipamentos, impressoras e fotocopiadoras, e no caso das mídias e mouses, as atividades em si e os microcomputadores, respectivamente, permitem a realização de atividades como, por exemplo, a recepção e a produção de carteiras de trabalho, a emissão de expediente (ofícios, memorandos, requerimentos, etc.), a produção de relatórios e emissão de propostas de diárias, além de reprodução de documentos, no caso das impressoras, entre outros papéis indispensáveis ao desenvolvimento da missão institucional desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC.

2 – OBJETO

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE mínima
					UNID.	QUANT		
01	CARTUCHO	PRETO	28 ML	C6614D	PEÇA	6	JATO DE TINTA HP DESKJET 610	12 MESES
02	CARTUCHO	PRETO	10 ML	C8727A	PEÇA	5	JATO DE TINTA HP DESKJET 3420, HP 3535 E 5650	12 MESES
03	CARTUCHO	PRETO	5 ML	C9351AL	PEÇA	4	HP D 1360	12 MESES
04	CARTUCHO	COLOR	5 ML	C9352AL	PEÇA	2	HP D 1360	12 MESES
05	CARTUCHO	CIANO	28 ML	C4836A	PEÇA	1	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
06	CARTUCHO	MAGENTA	28 ML	C4837A	PEÇA	3	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
07	CARTUCHO	PRETO	69 ML	C4844A	PEÇA	8	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
08	CABEÇOTE	CYANO	8 ML	C4811A	PEÇA	1	JATO DE TINTA HP BUSINESS 2230	12 MESES
09	TONER	PRETO	PADRÃO	4096A	PEÇA	2	HP LASERJET 2200D	12 MESES
10	TONER	PRETO	PADRÃO	Q2610A	PEÇA	5	HP LASERJET 2300D	12 MESES
11	TONER	PRETO	PADRÃO	C9720A	PEÇA	4	HP LASERJET 4600N	12 MESES
12	TONER	CYANO	PADRÃO	C9721A	PEÇA	3	HP LASERJET 4600N	12 MESES
13	TONER	AMARELO	PADRÃO	C9722A	PEÇA	2	HP LASERJET 4600N	12 MESES

ITEM	PRODUTO	CÔR	ml/g	CÓDIGO	MEDIDAS		APLICAÇÃO IMPRESSORA	VALIDADE mínima
					UNID.	QUANT		
14	TONER	MAGENTA	PADRÃO	C9723A	PEÇA	3	HP LASERJET 4600N	12 MESES
15	KIT TAMBOR	N/TEM	PADRÃO	C9724A	PEÇA	4	HP LASERJET 4600N	12 MESES
16	TONER	AMARELO	PADRÃO	42127401	PEÇA	8	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
17	TONER	MAGENTA	PADRÃO	42127402	PEÇA	4	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
18	TONER	CYANO	PADRÃO	42127403	PEÇA	3	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
19	TONER	PRETO	PADRÃO	42127404	PEÇA	24	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
20	ESTEIRA TRANSF.	N/TEM	PADRÃO	42158711	PEÇA	4	LASER OKIDATA C 5400	12 MESES
21	TONER	PRETO	5.000 pg	Q2612A	PEÇA	14	LASER HP LASERJET 1022 N	12 MESES
22	TONER	PRETO	3.000 pg	SCXD4200A	PEÇA	5	LASER SANSUNG SCX 4200	12 MESES
23	TONER	PRETO	PADRÃO	TK18	PEÇA	14	LASER KYOCERA FS 1020	12 MESES
24	TONER	PRETO	PADRÃO	Q6000A	PEÇA	6	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
25	TONER	CYANO	PADRÃO	Q6001A	PEÇA	6	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
26	TONER	AMARELO	PADRÃO	Q6002A	PEÇA	6	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
27	TONER	VERMELHO	PADRÃO	Q6003A	PEÇA	6	LASER HP LASERJET CM 1015	12 MESES
28	TONER	PRETO	PADRÃO	7415	PEÇA	14	FOTOCOPIADORA KONICA 7415	12 MESES

3 – FUNDAMENTO LEGAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços em anexo, folhas 20 a 79. Ressaltamos que, por ocasião da pesquisa, foram solicitados cotações de produtos genuínos dos fabricantes das impressoras.

Tal medida justifica-se pelo entendimento de que a licitação deve buscar ampliar o máximo possível à competitividade dos fornecedores. Nesse sentido, em comparação, os preços dos produtos similares e/ou compatíveis, freqüentemente, são até 80% inferiores aos genuínos do fabricante das impressoras.

Como, por extensão, a pesquisa de preços serve de parâmetro para a definição do preço referência (limite de contratação), necessariamente, este definiria um preço referência muito inferior aos praticados pelos fornecedores de produtos genuínos dos fabricantes das impressoras. Portanto, desta forma, o preço referência restringiria a participação das empresas que somente comercializam produtos genuínos do fabricante, ferindo o diploma legal que estabelece as regras que a Administração Pública deve seguir na contratação de serviços e aquisições de materiais – Lei n.º 8.666/93.

Segue, abaixo, os preços unitários referências para cada item da presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa supracitada.

Item 01 – Cartucho preto 28ml C6614D	R\$	86,00
Item 02 – Cartucho preto, 10 ml., cód. C8727A	R\$	51,00
Item 03 – Cartucho preto 5ml C9351AL	R\$	52,00
Item 04 – Cartucho color 5ml C9352AL	R\$	57,00
Item 05 – Cartucho Ciano , 28ml, cód. C4836A	R\$	85,00
Item 06 – Cartucho magenta, 28ml, cód. C4837A	R\$	85,00
Item 07 – Cartucho preto, 69ml, cód. C4844A	R\$	95,00
Item 08 – Cabeçote ciano 8ml C4811A	R\$	99,00
Item 09 – Toner preto, medida padrão., cód. 4096A.	R\$	343,00
Item 10 – Toner preto, medida padrão., cód. Q2610A.	R\$	349,00
Item 11 – Toner preto, medida padrão., cód. C9720A.	R\$	507,00
Item 12 – Toner ciano, medida padrão., cód. C9721A.	R\$	682,00
Item 13 – Toner amarelo, medida padrão., cód. C9722A	R\$	682,00
Item 14 – Toner magenta, medida padrão., cód. C9723A	R\$	682,00
Item 15 – Kit tambor C9724A, méd. padrão	R\$	930,00
Item 16 – Toner amarelo, medida padrão., cód. 42127401	R\$	656,00

Item 17 – Toner magenta, medida padrão., cód. 42127402.....	R\$ 656,00
Item 18 – Toner ciano, medida padrão., cód. 42127403	R\$ 656,00
Item 19 – Toner preto, medida padrão., cód. 42127404	R\$ 346,00
Item 20 – Esteira (transferbelt) 42158711	R\$1.270,00
Item 21 – Toner preto Q2612A	R\$ 224,00
Item 22 – Toner preto SCX D4200A	R\$ 323,00
Item 23 – Toner preto, medida padrão, cód. TK-18	R\$ 354,00
Item 24 – Toner preto Q6000A, med. padrão	R\$ 227,00
Item 25 – Toner ciano Q6001A, med. padrão	R\$ 254,00
Item 26 – Toner amarelo Q6002A, med. padrão	R\$ 254,00
Item 27 – Toner vermelho Q6003A, med. padrão	R\$ 254,00
Item 28 – Toner preto 7415 – Konica, méd. padrão	R\$ 367,00

5 – DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luis Miguel Vaz Viegas, conforme Portaria Ministerial nº 266, de 25/07/2007, publicada no DOU de 26/07/2007, folha 84.

Para fins de ordenação de despesas, no âmbito da SRTE/SC, a autoridade é o titular da chefia da Seção de Logística e Administração, em conformidade com o § 2º, do artigo 34º, da Portaria/MTE nº 763, de 11/10/2000. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor Marlon Silva de Oliveira, conforme Portaria Ministerial nº 158, de 03/03/2007, publicada no DOU de 04/03/2008, folhas 63, confirmada pela Portaria Ministerial nº 1.263, de 29/11/2005, publicada no DOU de 30/11/2005, folha 85.

6 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

6.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital

- O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, eletrônico, tipo menor preço por item, em regime de execução direta;
- Condicionado a eventuais imprevisões e/ou necessidades desta Administração relativas à aquisição dos suprimentos, será previsto o acréscimo ou supressão de até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Quanto às condições de regularidade

- Estar regularmente cadastrado, com a habilitação parcial, junto ao sistema SICAF;

8.3 – Quanto à formulação de propostas

- É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;
- Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos;
- Os produtos adquiridos deverão ser originais, entendidos como tal àqueles que são novos;
- Não serão adquiridos produtos reciclados, remanufaturados, recarregados, recondicionados, ou qualquer outro processo de aproveitamento de materiais usados;
- Serão admitidas propostas com produtos similares ou compatíveis, sujeitando-se a aquisição destes a aprovação dos produtos em testes a serem realizados pela área de Informática da SRTE/SC;

8.4 – Das obrigações da Contratada

- Entregar os materiais propostos, adjudicados e homologados à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- Os materiais entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório;

- c) Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiu antes, que seja inédito, novo;
- d) Os produtos entregues deverão contemplar as garantias de validade mínima constante das especificações indicadas no Anexo III, do correspondente Edital;
- e) A Contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da Administração da SRTE/SC

8.5 – Das obrigações e penalidades

- a) A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na SRTE/SC, sito à Rua Victor Meirelles n.º 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa;
- b) A recusa injustificada da contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a SRTE/SC convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3.555/00;
- e) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- f) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:
 - ADVERTÊNCIA;
 - MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, a critério da Administração;
 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93, em função da natureza da infração.

8.6 – Das obrigações da Contratante

- a) A SRTE/SC efetuará o pagamento após a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos materiais fornecidos e aceitos, devidamente atestado pelo Servidor especialmente designado para acompanhar o recebimento, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;
- b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- c) Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito em favor da Contratada, existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- d) Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, da Fundação Getúlio Vargas, mediante provocação da Contratada, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore;
- e) Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006;

4.4 – Quanto às condições de garantia.

- a) A(s) garantia(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses, com previsão de substituição dos materiais que porventura apresentem problemas de funcionamento;

4.5 – Quanto à entrega dos materiais.

- a) O prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) O local de entrega é no Almoxarifado da SRTE/SC, localizado em seu prédio-sede, sito na Rua Victor Meirelles nº. 198, bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC

4.6 – Quanto ao pagamento.

- f) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- a) Uma parcela, paga após a entrega dos materiais e a devida liquidação e aceite das despesas.

Por todo o exposto, proponho ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, a aprovação das providências dadas com vista à aquisição dos suprimentos de informática Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa apresentadas, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da SRTE/SC, presentes neste Termo.

Aprovadas as providências, encaminhe-se o Processo ao Setor de Serviços Gerais para, em conjunto com o Pregoeiro da SRTE/SC, se faça à elaboração da correspondente Minuta de Edital e seus anexos.

Florianópolis, 08 de maio de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)
MARLON SILVA DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Logística e Administração
SRTE/SC

De acordo,

Aprovo as providências dadas pela SELAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da SRTE/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 08 de maio de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)
LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC